

Id:13B5B74E6EF55170



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, S/N - Centro - CEP. 64.705-000
 C.N.P.J.: 02.214.265/0001-18 - Bela Vista do Piauí
 Fone: 3499-0048 - E-mail: camarabelavista@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2024

Julga as contas referentes à Gestão Econômica, Financeira e Patrimonial do exercício de 2020 de responsabilidade do chefe do executivo do municipal de Bela Vista do Piauí-PI.

O Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí - PI, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) para que seja encaminhada até 31 de maio de 2024 documentação comprobatória do julgamento das prestações de contas dos Chefes do Poder Executivo Municipal, já concluídas, referentes aos últimos 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que nos termos do mandato constitucional (art. 31 da Constituição Federal) compete a Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o julgamento das contas do poder executivo;

CONSIDERANDO que segundo o art. 165 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí-PI, trata-se do Julgamento das Contas;

CONSIDERANDO a fase instrutória do processo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TC 016887/2020);

CONSIDERANDO a emissão de Parecer Prévio nº 62/2023 pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com julgamento favorável (aprovação com ressalvas) a Gestão Financeira e Contábil do exercício de 2020 do município de Bela Vista do Piauí - PI de responsabilidade do chefe do executivo à época, o Sr. Eloísio Raimundo Coelho;

CONSIDERANDO finalmente que em sessão plenária realizada no dia 06 de maio de 2024 decidiu a Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí-PI, por unanimidade, aprovar a prestação de contas referente a gestão econômico-financeira e patrimonial



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, S/N - Centro - CEP. 64.705-000
 C.N.P.J.: 02.214.265/0001-18 - Bela Vista do Piauí
 Fone: 3499-0048 - E-mail: camarabelavista@yahoo.com.br

do exercício financeiro de 2020 de responsabilidade do chefe do executivo municipal à época, o Sr. Eloísio Raimundo Coelho;

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Gestão Econômica e Financeira Patrimonial do exercício financeiro de 2020 do município de Bela Vista do Piauí - PI de responsabilidade do ex-chefe do executivo municipal, o Sr. Eloísio Raimundo Coelho;

Art. 2º - É concedida ao referido gestor à época, na qualidade de ordenador de despesas, a quitação plena das despesas efetivadas no exercício financeiro de 2020;

Art. 3º - Fica o ex-Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí-PI citado, liberado de qualquer responsabilidade administrativa ou política inerente ao referido exercício;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Piauí - PI, 27 de maio de 2023.

José Luiz de Sousa Coelho
 José Luiz de Sousa Coelho

Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí - PI

Id:1518FCC6CC7F5177



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, S/N - Centro - CEP. 64.705-000
 C.N.P.J.: 02.214.265/0001-18 - Bela Vista do Piauí
 Fone: 3499-0048 - E-mail: camarabelavista@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024

Julga as contas referentes à Gestão Econômica, Financeira e Patrimonial do exercício de 2021 de responsabilidade do chefe do executivo do municipal de Bela Vista do Piauí-PI.

O Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí - PI, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) para que seja encaminhada até 31 de maio de 2024 documentação comprobatória do julgamento das prestações de contas dos Chefes do Poder Executivo Municipal, já concluídas, referentes aos últimos 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que nos termos do mandato constitucional (art. 31 da Constituição Federal) compete a Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o julgamento das contas do poder executivo;

CONSIDERANDO que segundo o art. 165 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí-PI, trata-se do Julgamento das Contas;

CONSIDERANDO a fase instrutória do processo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TC/020104/2021);

CONSIDERANDO a emissão de Parecer Prévio nº 35/2023 pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com julgamento favorável (aprovação com ressalvas) a Gestão Financeira e Contábil do exercício de 2021 do município de Bela Vista do Piauí - PI de responsabilidade do chefe do executivo, o Sr. Francisco de Sousa Neto;

CONSIDERANDO finalmente que em sessão plenária realizada no dia 06 de maio de 2024 decidiu a Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí-PI, por unanimidade, aprovar a prestação de contas referente a gestão econômico-financeira e patrimonial



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, S/N - Centro - CEP. 64.705-000
 C.N.P.J.: 02.214.265/0001-18 - Bela Vista do Piauí
 Fone: 3499-0048 - E-mail: camarabelavista@yahoo.com.br

do exercício financeiro de 2021 de responsabilidade do chefe do executivo municipal, o Sr. Francisco de Sousa Neto;

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Gestão Econômica e Financeira Patrimonial do exercício financeiro de 2021 do município de Bela Vista do Piauí - PI de responsabilidade do chefe do executivo municipal, o Sr. Francisco de Sousa Neto;

Art. 2º - É concedida ao referido gestor, na qualidade de ordenador de despesas, a quitação plena das despesas efetivadas no exercício financeiro de 2021;

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí-PI citado, liberado de qualquer responsabilidade administrativa ou política inerente ao referido exercício;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Piauí - PI, 27 de maio de 2023.

José Luiz de Sousa Coelho
 José Luiz de Sousa Coelho

Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí - PI